P. Lei 30/14
V. Marcílio Magela

PREFEITURA
PARÁDEMINAS
GERAÇÃO DE FUTURO

LEI Nº 5.639/2014

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 4.930, de 25 de junho de 2009, e acrescenta um inciso a esse artigo.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 4.930, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte inciso XVIII:

> "Art. 4º – O Conselho de Política Urbana de que trata o art. 57 da Lei nº 4.658/06 será integrado por pelo menos **16 (dezesseis)** membros e respectivos suplentes, com a seguinte composição:
>
> (...)
>
> XVIII – 1 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Inspetoria de Pará de Minas – CREA."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de abril de 2014.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner